



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2022.

(Do Sr. Marco Bertaiolli)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, com objetivo de debater o Projeto de Lei Complementar 108, de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública virtual, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, com vistas a debater o Projeto de Lei Complementar 108, de 2021, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI) de pessoa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como para permitir que o MEI contrate até 2 (dois) empregados.”

Para tanto, requeiro a participação de representantes das seguintes instituições interessadas:

1. Do Ministério da Economia;
 2. Do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
 3. Do presidente da Associação Comercial de São Paulo,
- Dr. Alfredo Cotait Neto.



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar 108/2021 e seus apensos se traduzem em necessária e indispensável medida de atualização dos tetos para a delimitação das empresas que possam ser enquadradas no regime do Microempreendedor Individual (MEI). Propõem, ainda, a ampliação do escopo de vínculos empregatícios que esses empreendedores podem manter.

A proposta tem potencial de gerar efeitos fiscais positivos e de diminuir drasticamente a informalidade no setor empresarial brasileiro. Além disso, vai permitir que as empresas nacionais que tenham potencial de crescimento não se vejam tolhidas por regras defasadas economicamente. Ou seja, a um só tempo otimiza o Sistema Tributário Brasileiro e areja o setor empresarial.

Diante disso, peço aos pares que acolham nossa proposta e aprovem a realização dessa importante Audiência Pública.

Sala das sessões, 28 de abril de 2022.

MARCO BERTAIOLLI

Deputado Federal

PSD/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marco Bertaiolli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223172219600>



LexEdit
CD223172219600*